

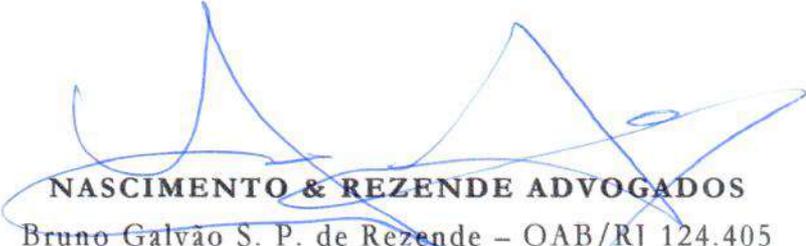
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO GRUPO CMDR**

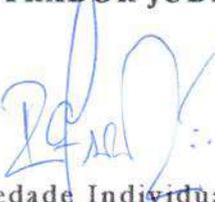
PROCESSO Nº 0070460-77.2018.8.19.0001

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2019, às 14h (quatorze horas), no Centro de Convenções Espaço Vogue do Américas Fashion Hotel *by* Lenny Niemeyer, situado na Avenida das Américas, nº 8.585, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, o Escritório Nascimento & Rezende Advogados, representado por seu sócio, Dr. Bruno Galvão S. P. de Rezende, nomeado Administrador Judicial nos autos do Processo nº 0070460-77.2018.8.19.0001, em curso perante o d. Juízo da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no exercício da função de Presidente do Conclave, encerrou a fase de credenciamento dos credores, que teve início às 12h (doze horas) do mesmo dia. Ato contínuo, utilizando-se da prerrogativa do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, designou o credor Candido Faria Sociedade Individual de Advocacia, representado pelo Dr. Rafael Cândido Faria, para compor a mesa na função de secretário. O Administrador Judicial ainda registrou a necessidade de dois credores de cada classe votante, para assinar a ata da assembleia a ser lavrada ao final do conclave. Informou, por fim, que se encontravam disponíveis para consulta, cópias dos seguintes documentos: instrumentos de mandato outorgados para representação na Assembleia de Credores; edital de convocação, publicado na forma do artigo 36 da Lei nº 11.101/2005; relação dos credores, publicada nos autos do processo de Recuperação Judicial; Plano de Recuperação Judicial. Em seguida, o Administrador Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, na forma da parte final do § 2º do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, para deliberação do Plano de Recuperação Judicial, na forma da disposição contida no Edital de Convocação. O número de credores presentes foi disponibilizado no painel para a verificação de todos. Foi solicitada a leitura do Edital de Convocação, o que foi realizado pelo Secretário, momento em que, logo após, foi franqueada a palavra para os representantes legais das Recuperandas, que, cumprimentando os presentes e agradecendo a presença, registrou que nas últimas semanas o Plano de Recuperação está sendo objeto de extensas negociações por parte das Recuperandas e credores, com vistas ao seu aperfeiçoamento e melhoria de suas condições, razão pela qual sugere a suspensão da presente Assembleia Geral de Credores para o dia 11/03/2019, ressaltando que, na hipótese de alteração do Plano, este será disponibilizado nos autos do

processo de Recuperação Judicial, antes da data sugerida para o restabelecimentos dos trabalhos. Diante do requerimento de suspensão da AGC apresentado, o Presidente do Conclave submeteu a questão à Assembleia de Credores, orientando que o voto "SIM", significa aprovação da proposta de suspensão da Assembleia Geral, e o voto "NÃO" significa rejeição da proposta de suspensão da Assembleia. Antes de dar início a votação o Presidente do Conclave indagou aos presentes se alguém teria dúvida quanto ao pedido formulado pelas Recuperandas, de suspensão da AGC, momento em que o credor e procurador Holister da Paixão Oliveira, pediu a palavra e indagou se as Recuperandas podem adiantar alguns detalhes sobre a extensão destas negociações, com vistas a melhor orientar o voto. Em resposta, a representante legal pontuou que ainda não tem informações sólidas sobre as negociações, entretanto, disponibilizou seu canal de atendimento para contato com as sociedades de forma a se atualizar das negociações que estão sendo operadas. De todo modo, as Recuperandas reiteram que, em havendo alteração das cláusulas do Plano de Recuperação Judicial, este será apresentado nos autos do processo de Recuperação Judicial, antes da data sugerida de suspensão da Assembleia. Ato contínuo, o credor Bruno Struckel Ligieri pediu a palavra para registrar sua insurgência contra a proposta de suspensão da AGC, ante ao fato do transcurso de prazo já decorrido desde a instituição de seu crédito. A Recuperanda, em resposta, pontou que entende a insurgência do credor, entretanto, a decisão de suspensão ou não da AGC se opera pela deliberação da maioria. Não havendo mais indagações, o Presidente do Conclave, convocou os credores da recuperação judicial do Grupo CMDR, para que se encaminhassem para os terminais de votação para lançarem seus votos. Ao fim da votação, e, não tendo nenhum credor declarado ter deixado de votar, o Administrador Judicial declarou encerrada a votação, dando início à apuração dos votos. Submetida ao sufrágio, o resultado da votação segue em relatórios emitidos pela Assembled, e passam a fazer parte integrante e inseparável desta Ata. Da totalidade de créditos presentes na AGC – **R\$ 21.877.818,10** (vinte e um milhões oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos), **83,48%** (oitenta e três vírgula quarenta e oito por cento), ou seja **R\$ 18.262.799,96** (dezoito milhões duzentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) votaram "SIM" – pela proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores para o dia **11/03/2019**; e, **16,52%** (dezesseis vírgula cinquenta e dois por cento) votaram "NÃO". Diante do atingimento do quórum previsto no art. 38 e 42 da Lei nº 11.101/2005, o

Presidente do Conclave declarou suspensa a Assembleia Geral de Credores. Ato contínuo, informou a todos os credores que a continuação desta Assembleia será no dia 11/03/2019, às 14h, neste local, com credenciamento a partir das 12 horas. Desta forma, solicitou que os credores se apresentem neste dia e hora, portando suas credenciais, para que seja dada continuidade aos trabalhos. O credor Bruno Struckel Ligieri pediu a palavra, indagando como se opera a deliberação assemblear, em especial o quórum de votação do Plano de Recuperação Judicial, o que foi explicitado pelo Presidente do Conclave. Um grupo de credores presente na AGC solicitou o registro em Ata de que não recebeu contato, por parte das Recuperandas, para negociação do Plano. Em resposta as Recuperandas reiteraram a disponibilidade de seus canais de atendimento com seus advogados, para esclarecimentos de dúvidas e formulação de propostas. Em complemento, as Recuperandas informam o seu telefone para contato dos credores: **21 3195-0240**. Por fim, o Presidente do Conclave deu por encerrados os trabalhos às 14:53 (quatorze horas e cinquenta e três minutos), sendo lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que a advogada das recuperandas, Dra. Julianne Zanconato e dois credores, representantes de cada uma das classes votantes, de cada empresa, a assinassem, nos termos do artigo 37, §7º da Lei nº 11.101/2005, sendo informado, ainda, que a ata será juntada nos autos do processo de recuperação judicial para os devidos fins legais.


NASCIMENTO & REZENDE ADVOGADOS
Bruno Galvão S. P. de Rezende – OAB/RJ 124.405
ADMINISTRADOR JUDICIAL


Candido Faria Sociedade Individual de Advocacia
SECRETÁRIO


Dra. Julianne Zanconato – OAB/RJ 182.143

RECUPERANDAS

Edmilson Pereira do Vale
Edmilson Pereira do Vale

CLASSE I - CREDOR TRABALHISTA

Aurilo Pereira do Vale
Aurilo Pereira do Vale

CLASSE I - CREDOR TRABALHISTA

Ullianete S

Banco Pan S/A

CLASSE II - CREDOR GARANTIA REAL

(apenas um credor da classe compareceu à Assembleia)

CLASSE II - CREDOR GARANTIA REAL

Maria Loureiro Rodrigues

Maria Loureiro Rodrigues

CLASSE III - CREDOR QUIROGRAFÁRIO

[Handwritten signature]

Extrativa de Argila de Taubaté Ltda.

CLASSE III - CREDOR QUIROGRAFÁRIO

Manoel C. Costa

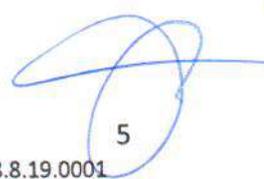
Top Segurança e Vigilância Privada Ltda-ME

CLASSE IV - CREDOR ME/EPP

[Handwritten mark]

(apenas um credor da classe compareceu à Assembleia)

CLASSE IV – CREDOR ME/EPP



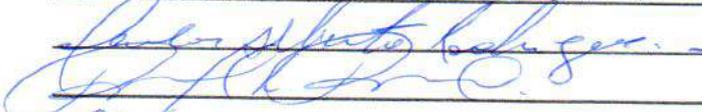
Lista de Ouvintes - Assembleia Geral de Credores Grupo CDRM - RJ
16/01/2019

Nome RG Assinatura

CLAUDIO DE ARAUJO A. JUNIOR 13138085-9 

Julia Medeiros Nogueira 0401RS202.360 Julia Medeiros

RENAN DE SOUZA 13254581-5 

João Alberto Balduino - 697.495.337-53
 21105015-8

Clintor Almeida Adães 105194122-02

Thiago Luiz de C. Marques 147.250.197-71

Suzane Carvalho da Vieira Pereira 121.246.427-31 - SB

Russene Leiton Costa 091.464.227-81